

Direito

A importância para as mulheres da inclusão do cônjuge no rol de herdeiros necessários

Amanda Batistella de Oliveira - 5º módulo de Direito, UFLA, integrante voluntária do Programa Educacional Tutorial Institucional (PETI)

Gustavo Pereira Leite Ribeiro - Orientador DIR, UFLA. - Orientador(a)

Resumo

Sob a vigência do Código Civil de 1916, era recorrente que as mulheres dependessem da renda do marido para subsistência, na medida em que não exerciam atividades remuneradas e socialmente reconhecidas. Nesse cenário patriarcalista, as mulheres encontravam-se, por vezes, desamparadas diante da hipótese de falecimento do marido, sem que este deixasse testamento assegurando sua parcela sucessória. Isso porque, no antigo Código Civil, o cônjuge supérstite não integrava o rol dos herdeiros necessários e, por isso, não tinha direito à legítima. Por sua vez, o Código Civil de 2002 inovou nesse aspecto sucessório, incluindo o cônjuge no rol dos herdeiros necessários (art. 1.845), a fim de garantir-lhe assistência, à luz da solidariedade familiar. A legítima configura-se como um instituto jurídico que resguarda, obrigatoriamente, cinquenta por cento do patrimônio do de cujus aos herdeiros necessários, os quais não podem ser excluídos da herança pela vontade do testador. Embora seja inegável que, do início dessa mudança legislativa até hoje, a sociedade apresentou avanços no combate às desigualdades de gênero, pesquisas apontam que ainda há o desnível social e econômico entre os homens e as mulheres, dificultando que estas tenham renda própria. À vista disso, o objetivo deste trabalho foi demonstrar que a legítima é um instituto jurídico importante para proteção das mulheres, enquanto cônjuge supérstite. Para isso, foi realizada uma investigação jurídico-dogmática, em conjunto à revisão bibliográfica, a fim de analisar o impacto da desigualdade de gênero à importância da legítima aos cônjuges. Conclui-se que a divisão sexual do trabalho e a reprodução social, enquanto desdobramentos da desigualdade de gênero, ainda estão presentes, sujeitando mulheres à vulnerabilidade social e ao trabalho doméstico não remunerado. Assim, mostra-se necessária a legítima, tendo em vista que o cônjuge sobrevivente pode ficar desamparado sem uma disposição legal que lhe garanta parte do patrimônio. Em suma, considera-se que o cerne deste instituto é assegurar, por meio da cooperação mútua e da solidariedade familiar, que os indivíduos do mesmo núcleo familiar sejam assistidos, conservando sua dignidade enquanto sujeitos - elementos que justificam a inclusão do cônjuge no rol dos herdeiros necessários.

Palavras-Chave: cônjuge supérstite, legítima, desigualdade de gênero.

Instituição de Fomento: Universidade Federal de Lavras

Link do pitch: https://youtu.be/EA_zCHNjZJo?si=HhJ9TdPhhbfV4tIW